



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.397, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Proj. de Lei nº 038/2010 - Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo CIVAP e o ratifica com abrangência de todos os Municípios Consorciados e autoriza o CIVAP a exercer as funções de regulação e fiscalização, consoante os termos da Lei Federal nº 11.445/2.007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei ratifica o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP -, com abrangência de todos os Municípios integrantes do Consórcio, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 22 de Dezembro de 2.009, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2.007.

Art. 2º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP – a promover alteração estatutária para exercer competência de regulação e fiscalização, obedecidas às normas e os princípios a respeito, constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2.007 e subsidiariamente da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de Dezembro de 2.007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Maio de 2.010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

NILZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicada no Departamento de Administração, em 26 de Maio de 2010.